
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.060.00000592/2025

3 mensagens

Silva, Danila <Danila.Silva@gehealthcare.com>
Para: "ccp.fms@gmail.com" <ccp.fms@gmail.com>
Cc: "Franco, Fabio" <Fabio.Franco1@gehealthcare.com>

4 de abril de 2025 às 14:51

À (o)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.060.00000592/2025**

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.060.00000592/2025**, vem através desta solicitar esclarecimentos:

I - DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO**ITENS 1,2, 3,4 – Aparelhos de ultrassonografia****1 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS EQUIPAMENTO / SOFTWARES**

Solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas para o faturamento do objeto descrito no Edital de Licitação [Número], sendo uma para o Hardware (Equipamento) e outra para o Software, ambas emitidas pelo mesmo CNPJ e a soma das Duas NFs totalizará o valor do empenho.

A necessidade de emissão de notas fiscais distintas decorre do entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, através do Tema de repercussão geral nº590, que determinou que o Software, seja de prateleira ou embarcado, envolve a prestação de serviços e está sujeito ao ISS (Imposto Sobre Serviços). Já o Equipamento, por se tratar de mercadoria comercializada, é tributado pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Sendo assim, considerando a interpretação acerca da forma de comercialização do Software, fica inviável a emissão de uma única nota fiscal, dado que cada tributo é regulamentado por diferentes esferas de governo e possui regras específicas de tributação. Sendo o ISS um imposto municipal aplicado sobre a prestação de serviços e licenciamento de Software e o ICMS é um imposto estadual aplicado sobre a circulação de mercadorias, não é possível emitir uma única nota para ambos, de forma é que impreterível que sejam emitidas notas fiscais separadas para cada operação. **Podemos seguir desta maneira?**

2 - SUBCONTRATAÇÃO

Edital menciona: 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte;

Solicitação esclarecimento: **A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?**

II. PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

Contagem, 4 de abril de 2025

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

**** Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio @gehealthcare.com, portanto, para obter o novo domínio, basta substituir o final do endereço. Por exemplo: o que antes era danila.silva@ge.com agora é danila.silva@gehealthcare.com. governo.brasil@ge.com agora é governo.brasil@gehealthcare.com*

Certifique-se de atualizar suas informações de contato da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.

*Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.****

Atenciosamente,

Danila Silva

Specialist Government

GE Healthcare

Cel 55 11 97203-3301

danila.silva@gehealthcare.com

www.gehealthcare.com

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.



IMPORTANT: To ensure message delivery, please replace @ge.com with @gehealthcare.com in my email address, if you've not done this already. After March 31, 2025, emails sent to GE HealthCare at @ge.com addresses will not be delivered. Thank you for updating your records promptly.

Silva, Danila <Danila.Silva@gehealthcare.com>
Para: "ccp.fms@gmail.com" <ccp.fms@gmail.com>
Cc: "Franco, Fabio" <Fabio.Franco1@gehealthcare.com>

4 de abril de 2025 às 15:00

Em tempo, o Edital menciona o item 4 como EPP, porem, no portal este item esta disponível para cadastro de ampla disputa.

Qual informação Procede ??

*** Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio @gehealthcare.com, portanto, para obter o novo domínio, basta substituir o final do endereço. Por exemplo: o que antes era danila.silva@ge.com agora é danila.silva@gehealthcare.com. governo.brasil@ge.com agora é governo.brasil@gehealthcare.com

Certifique-se de **atualizar suas informações de contato** da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.

Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.***

Atenciosamente,

Danila Silva

Specialist Government

GE Healthcare

Cel 55 11 97203-3301

danila.silva@gehealthcare.com

www.gehealthcare.com

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratação CCP FMS <ccp.fms@gmail.com>

7 de abril de 2025 às 13:55

Para: "Silva, Danila" <Danila.Silva@gehealthcare.com>

Boa tarde,

O item nº 4 conforme o edital está reservado para cota de 25% MEI/ME/EPP, porém no sistema comprasnet não consta a opção de reserva de cotas.

Elaborar a proposta conforme o edital.

Helena.

Fundo Municipal de Saúde/SMS

Peço para confirmar o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]